



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui a primeira etapa da fase de planejamento da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e tem por finalidade analisar a necessidade administrativa, avaliar as alternativas disponíveis no mercado e demonstrar a viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação pretendida.

O estudo subsidia a elaboração do Termo de Referência e a condução do procedimento licitatório, assegurando que a solução escolhida seja a mais adequada ao interesse público, observados os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação é necessária para viabilizar a implantação de infraestrutura urbana destinada à implantação de loteamento para **50 (cinquenta) unidades habitacionais** de interesse social no Município de Cajati/SP, a ser implantado na **Rua Diamante, s/n, Bairro Jardim Hold.**

A área objeto da intervenção apresenta carência de infraestrutura básica indispensável à ocupação urbana regular, tais como sistemas de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem pluvial, pavimentação viária, iluminação pública, calçadas acessíveis e sinalização viária. A ausência desses sistemas inviabiliza a implantação das unidades habitacionais e compromete as condições mínimas de habitabilidade, salubridade, mobilidade e segurança.

A execução da infraestrutura urbana constitui etapa essencial e estruturante do empreendimento habitacional, sendo condição prévia para a ocupação regular do solo urbano, o atendimento às exigências legais de parcelamento do solo e a adequada prestação de serviços públicos.

Assim, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em engenharia para a **elaboração dos projetos executivos, a obtenção dos licenciamentos urbanísticos e ambientais e a execução das obras de infraestrutura urbana**, de maneira semi-integrada e coordenada.





SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA

3. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC

(art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

O Município de Cajati encontra-se em fase de estruturação do seu Plano Anual de Contratações – PAC. Embora a contratação ainda não esteja formalmente inserida no referido instrumento, trata-se de demanda essencial e prioritária, vinculada à política habitacional municipal e à promoção do direito constitucional à moradia digna.

Os recursos destinados à contratação decorrem de recursos próprios, com o objetivo de reforçar o programa habitacional do Município, pois irá viabilizar a implantação de 50 unidades habitacionais, sendo de Interesse Social, o que reforça o caráter estratégico e a urgência da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Requisitos Técnicos

A contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- execução por empresa especializada no ramo de engenharia civil e infraestrutura urbana;
- observância integral às normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- atendimento às legislações urbanística, ambiental, sanitária, de acessibilidade e segurança do trabalho;
- compatibilização plena entre todos os projetos executivos;
- atendimento às diretrizes técnicas das concessionárias de serviços públicos;
- apresentação de profissionais legalmente habilitados, com registro no CREA/CAU;
- comprovação de capacidade técnica profissional e operacional por meio de atestados compatíveis.
- Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

A obra será realizada na Rua Diamante, sn, Bairro Jd. Hold, no Município de Cajati, com a Ordem de Serviços emitida pela Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana.

4.2 Requisitos de Sustentabilidade





PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAJATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

4.3 Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, e dá outras providências;

f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

A infraestrutura urbana a ser implantada compreende, de forma semi-integrada:

- serviços de terraplanagem e movimentação de terra;
- sistema de drenagem pluvial;
- rede de abastecimento de água e ligações domiciliares;
- rede de esgotamento sanitário e ligações domiciliares;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA

- sistema viário com pavimentação, guias e sarjetas;
- sistema de iluminação pública e rede elétrica;
- calçadas com acessibilidade;
- sinalização viária horizontal e vertical;
- áreas verdes e paisagismo;
- serviços técnicos necessários à regularização urbanística do loteamento.

As quantidades definitivas serão estabelecidas nos projetos executivos, a serem elaborados pela contratada.

Considerando que a construção das casas ocorrerá simultaneamente às obras de infraestrutura, recomenda-se que a pavimentação, as calçadas e a sinalização viária sejam realizadas somente após a conclusão das edificações. Essa abordagem visa evitar que um serviço interfira no progresso do outro, permitindo que o município planeje os investimentos conforme sua disponibilidade orçamentária em infraestrutura.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

O levantamento de mercado indica ampla disponibilidade de empresas especializadas em infraestrutura urbana aptas a executar o objeto pretendido, sendo a licitação o meio mais adequado para assegurar competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Consultado o Portal Nacional de Contratações Públicas é possível identificar diversas licitações com objeto similar, tanto na região do Vale do Ribeira, como no Estado de São Paulo. Logo o processo licitatório é o melhor caminho para obter uma proposta vantajosa para o município, bem como contratar empresa com expertise no tema.

Edital nº 37/2025

Id contratação PNCP: 64037815000128-1-000445/2025

Modalidade da Contratação: Concorrência - Eletrônica **Última Atualização:** 17/10/2025

Órgão: MUNICIPIO DE CAJATI **Local:** Cajati/SP

Objeto: Contratação de empresa para obras de Infraestrutura urbana, pavimentação asfáltica e obras complementares com execução de ciclovias e obras de acessibilidade, na Av. Projetada (prox. a Av. Mitsuki Koga) - Bairro Vila Antunes - Termo de Convenio 100015/2025 1000412025, firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Aviso de Contratação Direta nº DISPENSA ELETRÔNICA N° 024/2025

Id contratação PNCP: 45685120000108-1-000065/2025

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 31/07/2025

Órgão: MUNICIPIO DE PARIQUERA-ACU **Local:** Paríquera-Açu/SP

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA para recuperação das infraestruturas de drenagem e pavimentação asfáltica em trecho da Rua Santina Flórido Adrião, no bairro Vila São João, entre as ruas Carlos Agostinho e Ema Gibertoni, bem como a recuperação asfáltica de trecho da Rua Tenente João Elzébio Chaves, no bairro Vila Palmira, entre as Ruas José de Oliveira Lacerda e Romeu Monti, conforme especificações constantes no Termo de Convenio 100015/2025, firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA

Edital nº 23/2024

Id contratação PNCP: 46585964000140-1-000398/2024

Modalidade da Contratação: Concorrência - Presencial Última Atualização: 02/12/2024

Órgão: MUNICIPIO DE JUQUIÁ Local: Juquiá/SP

Objeto: OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ – CONVÉNIO FEDERAL – CONTRATO DE REPASSE N° 949453/2023/MCIDADES/CAIXA

Edital nº 14/2024

Id contratação PNCP: 46585964000140-1-000364/2024

Modalidade da Contratação: Concorrência - Presencial Última Atualização: 06/11/2024

Órgão: MUNICIPIO DE JUQUIÁ Local: Juquiá/SP

Objeto: RECAPEAMENTO ASFALTICO COM OBRAS DE INFRAESTRUTURA NAS RUAS AMAPA, GOIAS E BAHIA - CONVENIO ESTADUAL N° 101582/2024.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)

Com base em estudos técnicos e orçamentação de referência, o valor estimado da contratação é de **R\$ 2.697.169,84 (dois milhões, seiscentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**.

O valor estimado deverá ser melhor detalhado com orçamento quantitativo, apresentados em planilha orçamentária que serão elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação do Projeto Básico e Termo de Referência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a **elaboração dos projetos executivos, licenciamento e execução das obras de infraestrutura urbana, no sistema semi-integrado**, nos termos do art. 46, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Nesse modelo, a Administração fornece diretrizes e estudos preliminares, cabendo à contratada o desenvolvimento dos projetos executivos, sua compatibilização, aprovação junto aos órgãos competentes e a execução integral das obras.





SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA

9. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

(art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação não será parcelada, uma vez que o objeto apresenta elevada interdependência técnica, funcional e operacional entre as etapas de elaboração dos projetos executivos, obtenção dos licenciamentos urbanísticos e ambientais e execução das obras de infraestrutura urbana, especialmente em razão da adoção do **sistema semi-integrado**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O parcelamento do objeto implicaria a fragmentação de responsabilidades técnicas, com risco concreto de incompatibilidades entre projetos e execução, dificuldades na coordenação dos serviços, aumento da probabilidade de retrabalhos, atrasos no cronograma e elevação dos custos globais da contratação, além de potencial incremento na necessidade de aditivos contratuais.

Ademais, considerando que os sistemas de infraestrutura urbana a serem implantados são tecnicamente interligados e dependentes entre si, a execução por um único contratado favorece a uniformidade das soluções técnicas, o adequado gerenciamento dos riscos, o controle da qualidade dos serviços e a observância dos prazos estabelecidos, assegurando maior eficiência administrativa e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, o não parcelamento do objeto revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, por preservar a integridade técnica do empreendimento, reduzir riscos de execução e garantir a entrega do objeto em conformidade com os requisitos legais, técnicos e de desempenho exigidos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

(art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação visa assegurar a implantação de infraestrutura urbana adequada, promovendo melhoria da qualidade de vida da população, ordenamento territorial, valorização urbana, sustentabilidade ambiental e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Entre os resultados pretendidos, destaca-se a melhoria da qualidade de vida da população beneficiada, proporcionando um ambiente urbano seguro, funcional e compatível com as normas técnicas e ambientais. A infraestrutura adequada contribuirá diretamente para a valorização imobiliária da região, atração de





SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA

investimentos e fortalecimento do tecido social por meio da integração entre os moradores e o espaço urbano.

Outro resultado esperado é a redução de problemas recorrentes em áreas urbanas não estruturadas, como alagamentos, degradação ambiental, erosões, proliferação de doenças e dificuldade de acesso aos serviços públicos. Com a urbanização ordenada, busca-se também prevenir ocupações irregulares e garantir a sustentabilidade do uso do solo urbano.

Além disso, a execução da infraestrutura fomentará a geração de empregos diretos e indiretos durante a fase de obras, impactando positivamente a economia local.

Em síntese, a implantação da infraestrutura é um passo fundamental para transformar a área em um bairro planejado, promovendo inclusão social, desenvolvimento urbano e melhoria nas condições ambientais, com impactos positivos de curto, médio e longo prazo para o município.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

(art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021)

Antes da contratação, deverão ser adotadas providências como:

- elaboração e aprovação do Termo de Referência;
- definição da equipe de gestão e fiscalização contratual;
- elaboração do edital e seus anexos;
- verificação da disponibilidade orçamentária.

Para o processamento da Concorrência Eletrônica e execução do contrato caberá a CONTRATANTE:

- a) fornecer as informações técnicas, por meio do Memorial Descritivo e seus anexos, acerca da execução do objeto.
- b) quanto a realização do contrato, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.
- c) Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a obra, por servidor ou comissão especialmente designada.
- d) constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei nº 14.133 de 2021 acerca da participação





SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA

no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

- aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Memorial Descritivo e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.
- Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.
- prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

(art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021)

Não há contratações correlatas ou interdependentes em andamento que impactem diretamente a presente contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

(art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021)

A execução das obras implicará geração de resíduos da construção civil, os quais deverão ser adequadamente gerenciados pela contratada, com adoção de medidas mitigadoras e atendimento integral à legislação ambiental vigente.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021)

Dante das análises realizadas, conclui-se que a contratação é **tecnicamente viável, juridicamente adequada e economicamente justificável**, sendo necessária para o atendimento do interesse público e compatível com o planejamento da Administração Municipal.

Declara-se, portanto, **VIÁVEL** a contratação pretendida.

15. MAPEAMENTO DE RISCOS

Fundamentação: De acordo com o mapa de riscos, o contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA

ou mesmo a serem compartilhados. (caput do art. 330 da Lei 14.133/21)“.

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos, consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos no certame	Baixa	Baixo
Llicitação deserta	Baixa	Médio
Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora executar o contrato	Baixa	Alto
Falência da empresa vencedora	Baixa	Alto
Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade	Média	Alto

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e objetivo da contratação, bem como definir de que forma devem ser





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA

tratadas, ela permeará todo processo de contratação.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

RISCO 01	Questionamentos excessivos no certame
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixo
Dano	Legitimidade do certame colocado em questão
Ação Preventiva	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar a legislação vigente no tocante a exigência de marcas, modelos e requisitos excludentes; Realizar consulta pública para validar o modelo de contratação.
Ação de Contingência	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.
RISCO 02	Licitação Deserta
Probabilidade	Baixa
Impacto	Médio
Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame.
Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em





PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAJATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA

	participar da licitação; Distribuir o quantitativo de serviços existentes em lotes que sejam atrativos.
Ação de Contingência	Republicação do edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.
RISCO 03	Contratada se recusar a assinar o contrato
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame.
Ação Preventiva	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Adjudicar novo vencedor ou promover nova contratação.
RISCO 04	Incapacidade da empresa vencedora executar o contrato
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos serviços





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA

Ação Preventiva	<p>Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados;</p> <p>Colocar regra no edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada;</p> <p>Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhantes, ao menos 50%;</p> <p>Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegura o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.</p> <p>Caso a empresa apresente um desconto acima do limite estabelecido na Lei de Licitações, no artigo 59, Item V, §4º, o licitante deverá apresentar garantia adicional conforme §5º do mesmo artigo.</p> <p>"§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração".</p> <p>"§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei".</p>
Ação de	Acompanhar com rigor o IMR, mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e





PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAJATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA

Contingência	respectivas adequações de pagamento; Gestão / Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
RISCO 05	Falência da Empresa Vencedora
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos serviços
Ação Preventiva	Exigir requisitos habilitatórios relativos a qualificação a qualificação econômica - financeira; Exigir garantia contratual conforme Art. 99 e 102 da Lei 14.133/2022.
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
RISCO 06	Fornecimento de materiais sem qualidade
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco a qualidade dos materiais disponibilizados aos colaboradores.
Ação Preventiva	Exigência de prova gráfica e controle





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



	prévio a utilização de produtos.
Ação de Contingência	Devolução de materiais de baixa qualidade e aplicações de sanções.

Cajati, 10 de fevereiro de 2025.

Lucas Felipe Pereira Cará
Arquiteto
CAU A169653-0



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 24AA-6906-4C1A-B9CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCAS FELIPE PEREIRA CARÁ (CPF 406.XXX.XXX-25) em 12/02/2026 09:17:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/24AA-6906-4C1A-B9CB>